



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 1124/2023
DE 27 de novembro de 2023

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, com inclusão de fonte de recursos, por decreto até o valor total de R\$ 599.000,00 (Quinhentos e noventa e nove mil reais), conforme as dotações a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT no exercício de 2023.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação	07
UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação	001
FUNÇÃO: Educação	12
SUB FUNÇÃO: Ensino Fundamental	361
PROGRAMA: Desenvolvimento do Ensino Fundamental	0013
PROJ/ATIV: Transporte Escolar	2242
ELEMENTO DE DESPESA:	
Material de Consumo: 3390.30.00.00.00 Red.:397	R\$ 50.000,00
Fonte de Recurso: 1.500.100100 - Identificação das despesas c manutenção e desenvolvimento do ensino..	R\$ 50.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física: 3390.39.00.00.00 Red.:398	R\$ 14.000,00
Fonte de Recurso: 1.500.100100 - Identificação das despesas c manutenção e desenvolvimento do ensino..	R\$ 14.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 3390.39.00.00.00 Red.:399 ...	R\$ 495.000,00
Fonte de Recurso:1.500.100100 - Identificação das despesas c manutenção e desenvolvimento do ensino.	R\$ 495.000,00
TOTAL ADICIONADO	R\$ 559.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1042/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 27 de Novembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 076/2023 - Página 1 de 1